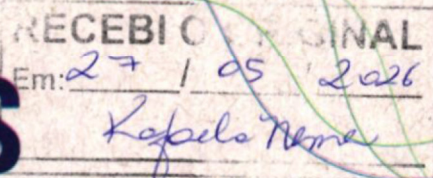




GOVERNO DO
AMAZONAS
A FORÇA DA NOSSA GENTE

AUTORIZAÇÃO N.º 021/2026



O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à **USEPAR PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.**, CNPJ N.º [REDACTED], localizada na Avenida Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/n, Adrianópolis, Manaus-AM, a realizar a “**intervenção em Área de Preservação Permanente – APP visando à execução do projeto dos dissipadores de águas pluviais em uma área de 0,006667 ha**”, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em conformidade com o disposto no Relatório Técnico de Vistoria – RTV N.º 085/2026 - GELI do **Processo n.º 001955/2022-55**, nas coordenadas geográficas anexa e restrições/condições conforme segue:

RESTRIÇÕES/CONDICIONANTES PARA INTERVENÇÃO EM APP

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações;
- Deverá ser sinalizada e demarcada toda a área de APP, com placa de identificação (modelo IPAAM);
- Na necessidade de desmatamento/supressão vegetal apresentar Inventário da Flora existente na área via sistema SINAFLORE (conforme Instruções Normativas n.º 21/2014, em seu art. 70 e n.º 14/2018, em seu art. 3º), o referido Inventário deve ser elaborado conforme Termo de Referência deste OEMA devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART. Apresentar ao processo físico, o Inventário e o Programa de Resgate de Fauna, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado de ART;
- **Esta autorização não autoriza supressão vegetal;**
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, a revegetação das áreas onde ocorrerem às intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, Relatório Circunstanciado do Final das Obras, informando sobre seu encerramento ambientalmente adequado, a qual deverá contemplar no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, serviços executados (ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho), materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, desinstalação do canteiro de obras, cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Implementar imediatamente a partir do início da obra a contenção nos taludes de corte, aterro e movimentação de terra, para evitar processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos próximos do empreendimento;
- Apresentar semestralmente o Relatório de Monitoramento do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD;
- Assinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 Dias

Manaus-AM,

27 MAI 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ipaam.am.gov.br
[instagram.com/ipaamam](https://www.instagram.com/ipaamam)
[facebook.com/ipaamam](https://www.facebook.com/ipaamam)
[linkedin.com/ipaamam](https://www.linkedin.com/company/ipaamam)

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 | 2123-6731
Av. Mário Ypiranga, 3280, Flores,
69050-030 – Manaus/AM



IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas

ANEXO DA AUTORIZAÇÃO N.º 021/2026

Coordenadas Geográficas:

VERTICE	LATITUDE	LONGITUDE
D-01	03° 5' 31,182" S	60° 0' 30,186" W
D -02	03° 5' 30,509" S	60° 0' 29,600" W
D -03	03° 5' 30,404" S	60° 0' 29,579" W
D -04	03° 5' 30,379" S	60° 0' 29,555" W
D -05	03° 5' 28,561" S	60° 0' 32,837" W
D -06	03° 5' 27,440" S	60° 0' 32,752" W
D -07	03° 5' 27,444" S	60° 0' 32,703" W